

Ambiente do município de Miranda do Douro, Largo de D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

6 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins*.

2611047539

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

### Anúncio (extracto) n.º 6337/2007

O Dr. António José Tavares Bondoso, chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, designado notário privativo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, certifica, para efeitos do disposto no artigo 168.º do Código Civil, que, por escritura pública de 18 de Janeiro último, exarada de fl. 120 a fl. 125 do livro de notas para escrituras diversas n.º 28 do notário privativo desta Câmara Municipal, foi constituída uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, denominada Associação Moimenta da Beira, o Comércio à Sua Beira — Agência para a Promoção de Moimenta da Beira.

Sede social — Central de Camionagem, na Rua de Humberto Delgado, Moimenta da Beira.

Objecto — a Agência tem por objecto a promoção e modernização da zona de intervenção urbana da vila, visando a requalificação daquela zona e o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum.

Associados:

1 — Podem ser associados da Agência as pessoas singulares ou colectivas que, interessadas no objectivo da Associação e regularmente admitidas nos termos estatutários, declarem simultaneamente a sua expressa adesão aos presentes estatutos.

2 — São associados fundadores todos aqueles que outorgarem a escritura de constituição da Agência.

3 — Os associados não abrangidos pelo previsto no número anterior designam-se por associados não fundadores e podem aderir à Agência nos termos do n.º 1 do presente artigo.

4 — Aos associados fundadores não lhes é aplicável o disposto na alínea a) do artigo 12.º dos presentes estatutos.

Órgãos sociais — são órgãos da Agência a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

7 de Setembro de 2007. — O Notário Privativo, *António José Tavares Bondoso*.

2611047594

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Aviso n.º 17 857/2007

#### Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, por despacho do presidente da Câmara de 17 de Agosto de 2007 e a requerimento da interessada, foi nomeada, por transferência para o lugar da categoria de técnica superior de 1.ª classe da carreira de médica veterinária do quadro de pessoal deste município de Mondim de Basto, a funcionária Filipa Jesus Mira Justo Corro Azevedo Ribeiro, titular da mesma categoria do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, nomeação que vai produzir efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2007. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto.)

7 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura*.

2611047591

### Aviso n.º 17 858/2007

#### Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 13 de Julho de 2007, foi concedida licença sem vencimento por um ano ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, ao auxiliar dos serviços

gerais José Mário Machado Queirós, a partir do dia 16 de Julho de 2007.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura*.

2611047533

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

### Aviso n.º 17 859/2007

#### Concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de serralheiro civil principal, do grupo de pessoal operário qualificado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de autorização de 9 de Julho de 2007, proferido no exercício da competência que me é delegada por despacho do presidente da Câmara Municipal do dia 14 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de serralheiro civil principal para o Departamento Técnico, Secção de Obras, do quadro privativo do pessoal desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, apêndice n.º 37, de 18 de Abril de 2006.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao preenchimento da presente vaga e cessa com o seu provimento.

4 — Local de prestação do trabalho — área do concelho de Moura.

5 — Conteúdo funcional — constrói e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras; interpreta desenhos e outras especificações técnicas; corta chapas de aço, perfilados e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou outros processos, além das demais funções previstas do despacho n.º 1/90, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — Remuneração e condições de trabalho — € 666,57, 1.º escalão, índice 204, conforme o anexo do Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio, ou o que resultar da aplicação do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

7 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso os interessados que reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, os requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada uma delas.

9 — Requisitos especiais — podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários que reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento redigido em folhas de papel normalizado A4, devidamente assinado e entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Município ou remetido pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao prazo fixado no n.º 1 deste aviso. As candidaturas devem ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Moura, Praça de Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, solicitando a admissão ao concurso, com referência expressa ao *Diário da República* onde se insere a publicação do presente aviso e do qual devem constar os seguintes elementos: nome, estado civil, profissão e residência. Conjuntamente com a candidatura deve ser apresentada fotocópia do bilhete de identidade. Os candidatos podem utilizar o requerimento tipo, ao dispor no gabinete acima mencionado, no site da Câmara Municipal ou mediante solicitação a enviar pelo correio ou e-mail.

10.1 — Junto do Gabinete de Atendimento ao Município, na Secção de Pessoal, pelo número de telefone 285250400, extensão 203, ou pelo e-mail [cmmoura@cm-moura.pt](mailto:cmmoura@cm-moura.pt) podem os interessados obter mais informações.

10.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Certificado de habilitações literárias ou outro documento equivalente;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional, com indicação da sua duração;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo a que se encontra vinculado, especificando o tempo de serviço na carreira, categoria e na Administração Pública.

10.3 — Os candidatos podem especificar no requerimento quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só podem ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

10.4 — Os documentos e as declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser sempre autenticados, sob pena de não serem considerados.

10.5 — Os candidatos funcionários deste serviço ficam dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais de admissão, desde que estes se encontrem arquivados nos seus processos individuais.

10.6 — Assiste ao júri a facultade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevam, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

12 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que os concursos são abertos, com base na análise dos currículos profissionais e ponderará a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional, nos termos do previsto nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A classificação de serviço constituirá também factor de apreciação na avaliação curricular.

13 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores de apreciação serão os seguintes: motivação profissional; sentido crítico; expressão e fluência verbal e qualidade da experiência profissional.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri, a qual pode ser facultada aos candidatos a seu pedido.

15 — Sistema de classificação final — a classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples da classificação obtida pelos candidatos nos respectivos métodos de selecção.

16 — Lista dos candidatos — a lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas e publicitadas nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 149/2002, de 21 de Maio.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Ana Helena Condeça Sampaio, chefe da Divisão de Obras e Conservação.

Vogais efectivos:

- 1.º Vítor Manuel Cantiga Afonso Ourives, técnico superior principal, engenharia de máquinas.
- 2.º Mário Fernando Paulos Cadeirinhas, encarregado geral.

Vogais suplentes:

- 1.º Francisco João Clérigo Balola, carpinteiro principal.
- 2.º Carlos Alberto Torrado Ventura, assistente administrativo especialista.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que, por seu ofício com a referência n.º 5590, de 3 de Julho de 2007, informou da não existência de pessoal com a categoria de serralheiro civil principal em situação de mobilidade especial.

7 de Setembro de 2007. — Por delegação de competência do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Rafael Rodrigues*.

2611047468

## CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

### Aviso n.º 17 860/2007

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga na categoria de engenheiro técnico de 1.ª classe

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga na categoria de engenheiro técnico de 1.ª classe, da carreira de engenheiro técnico, do grupo de pessoal técnico.

1 — Prazo de validade — este concurso é válido para o provimento da vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e demais legislação complementar, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações constantes na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O local de trabalho será a área do município da Murtosa.

4 — Requisitos:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4.2 — Requisitos especiais — reunir os requisitos exigidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações constantes na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado branco ou de cores pálidas, de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Murtosa e entregues na Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, até ao último dia útil do prazo e dentro do horário do expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, donde deverão constar os seguintes elementos:

5.1 — Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa e código postal);

5.2 — Habilitações literárias;

5.3 — Habilitações e experiência profissional (cursos ou acções de formação, serviço a que pertence, categoria, antiguidade nesta, funções exercidas com relevância para o cargo a concurso e classificação de serviço dos últimos três anos);

5.4 — Referência ao aviso de abertura, identificando o número e a data do *Diário da República* onde foi publicado;

5.5 — Outros elementos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

6 — Os requerimentos de admissão deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados dos seguintes documentos:

6.1 — *Curriculum vitae* detalhado;

6.2 — Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada da mesma;

6.3 — Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste a experiência e natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na carreira e as classificações de serviço dos últimos três anos;

6.4 — Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;

6.5 — Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou motivo de preferência legal.

7 — Dispensa de documentos aos funcionários desta Câmara Municipal é dispensada a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos, desde que os mesmos constem dos processos individuais.

8 — Métodos de selecção a utilizar — a selecção dos candidatos será feita mediante prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos, com duração de duas horas e trinta minutos, será avaliada e classificada de 0 a 20 valores, tendo em consideração o maior ou menor grau de correcção e adequação das respostas dadas às questões que forem colocadas e terão por base a seguinte legislação: Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Decretos-Leis n.ºs 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e 69/2003, de 10 de Abril, alterado Decreto-Lei n.º 183/2007, de 9 de Maio, e Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 61/2007, de 9 de Maio.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — a prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios:

- a) Capacidade de relacionamento;
- b) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
- c) Experiência profissional e características ligadas à motivação e maturidade;